

DECRETO Nº BLB 248/2011 de 03 de novembro de 2011.

**INSTITUI O GRUPO DE ANÁLISE DE
EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BRUNO LINHARES BORTOLUZZI

Prefeito Municipal de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, ainda

CONSIDERANDO o disposto o item XIII, cláusula terceira, do Termo de Adesão do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, que trata da criação de Grupo de Análise de Empreendimentos, com representantes das áreas de habitação, assistência social, educação, saúde, planejamento e transporte, entre outras;

CONSIDERANDO o item XIV, cláusula terceira, do Termo de Adesão do PMCMV, que dispõe sobre a nomeação de representante do município para interlocução com o Governo Federal no PMCMV;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Análise de Empreendimento do programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Análise de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida:

I – Diretoria de Habitação SONIA SIVIERO MARQUARDT JULIANE F. BEGOTO BOSCATO	Titular Suplente
II – Secretaria do Desenvolvimento Social NEUSA MOSCON SUZANA MARIVONE MOSCON	Titular Suplente
III – Secretaria Municipal de saúde IÁRA HELENA CALLFASS CLECI SCHEIBEL ZANIN	Titular Suplente
IV – Secretaria de Educação FÉLIX ANTONIO DALMUTT JULIANE ZWICKER TONIAL	Titular Suplente
V – Secretaria de Obras e Transporte CELSO JOSÉ RUARO ADIERSO MARCOS BIANCHI	Titular Suplente

VI – Secretaria de Políticas Ambientais	
GILSO CHEROBIN	Titular
JANIR DE OLIVEIRA SOUZA JUNIOR	Suplente
VII – Planejamento Urbano	
ANDREZA GALLAS	Titular
VALDECIR GRAEBIN	Suplente
VIII – Setor de Engenharia	
ENIO DA SILVA WINCKLER	Titular
ROSÂNGELA FÁVERO	Suplente
IX – Assessoria Jurídica	
FERNANDO DE MARCO	Titular
ROBERTO FERNANDO MALESKI	Suplente

Art. 2º - Este grupo será responsável pela elaboração do Relatório de Viabilidade, conforme parâmetros estabelecidos em normas, bem como acompanhar o processo de implantação do PMCMV no município.

Art. 3º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Grupo de Análise de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4º - O Grupo de Análise de Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida será coordenado pelo Senhor EVANDRO LUIZ BERTO, Diretor de Habitação do Município, que fará a interlocução com o Governo Federal no PMCMV, sendo responsável ainda por: encaminhar informações solicitadas pelo MCidades para o monitoramento e avaliação dos resultados do PMCMV; receber e disseminar no município as orientações prestadas pelo MCidades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC,
Em 03 de novembro de 2011.**

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI
Prefeito Municipal**